CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2673669 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO.**

**Processo Eletrônico nº 0001475-20.2022.8.22.8800.** No dia cinco do mês de abril de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Porto Velho/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 020/2022-CGJ, publicada no DJE nº 051 em 18/03/2022. A serventia está localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 2581, Bairro São Cristóvão, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Jacob Rodrigues Nery e André de Souza Coelho. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho foi nomeado para responder pela serventia em correição por meio da Resolução nº 020/2015-PR, publicado no DJE nº 097/2015, tendo entrando em exercício em 22/06/2015. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: realizado das 08:00 às 15:00 horas conforme estabelecido o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e em nuvem, realizado pelas empresas que desenvolvem o sistema. Certidão de tributos: Nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas em nome do Registrador. O responsável dispõe da certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI, mas não apresentou pelo CNPJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Lara Victoria de Oliveira Guillen (Escrevente Auxiliar); 02) Mariana dos Santos Nogueira (Escrevente Auxiliar); 03) Rafaela Pereira de Souza (Escrevente Auxiliar); 04) Carolina Rodrigues Cordenuzzi (Escrevente Auxiliar); 05) Jéssica da Silva Monteiro (Escrevente Auxiliar); 06) Thaisa de Lima Oliveira (Escrevente Auxiliar); 07) Amanda Larissa Carvalho Balduino (Escrevente de Certidão); 08) Lucas de Oliveira Correa ((Escrevente Auxiliar); 09) Alverino dos Santos Lopes (Escrevente de Fiscalização); 10) Bruna Freire de Melo (Escrevente de Registro); 11) Elaine Maria Bortolasse Lopes (Escrevente); 12) Ludmila Nunes Braga (Escrevente); 13) Maclícia Arielle Pereira da Rocha (Registradora Substituta); 14) Karen Ferreira do Nascimento (Escrevente); 15) Jaziel de Souza Oliveira (Escrevente); 16) Graziela Ferreira dos Santos (Zeladora) e 17) Naiane de Oliveira Barroso (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005190-07.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigo 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, § 3° do Prov. 14/2019-DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A serventia observa as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: 2imoveis_pvh@tjro.jus.br e contato@segundoriportovelho.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do prov. 14/2019 - DGE. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS -** Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo nº. 1-AM, fls. 136; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula nº 39.239; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula nº 5.831. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 930, das DGE. Livro de Cédula: de acordo com o artigo 1.103, §2º das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 991, caput das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 955, 978, 950 e 960 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 956, das DGE. Averbação: de acordo com o art. 1.079 e seguintes do Prov. 14/2019 - DGE. DOI: de acordo com o previsto no art. 1.109 das DGE. Nota de devolução: nos termos do artigo 924, §§ 1º e 2º, das DGE. Comunicados: o delegatário encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 1.102, XI e XVI das DGE, bem como trimestralmente encaminha a Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por

Pessoas Estrangeiras à CGJ, ainda que na forma de declaração negativa e ao Ministério da Agricultura/INCRA, conforme determina o art. 1.007, §§ 1º e 2º das DGE. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Entretanto, foi observada divergência nas informações dos telefones e unidades da CGJ no rodapé das tabelas de custas, onde constam dados já em desuso, contrariando o Provimento nº 27/2021-CGJ, tendo sido regularizado no decorrer da correição. Quanto aos selos de fiscalização, foi certificado a regularidade dos recolhimentos de boletos de selos, conforme informação CGJ Nº 735/2022 (2661456) no processo de correição. 4.2 - REGISTRO DE IMÓVEIS: foram analisados por amostragem diversas matrículas dos livros 2 e 3, incluindo atos vinculados aos programas Minha Casa Minha Vida e Casa Verde Amarela, estando de acordo com as normas vigentes. 4.3 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: quanto a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, foi elaborado o Relatório CGJ nº 19/2022 (2662399), em que se constatou as seguintes ocorrências: 1.1 - Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; 1.2 - Registros de Custas, Fundos e Selos de Fiscalização; e 1.3 - Registro de Despesa em Duplicidade. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício nº 116/2022, em 19/02/2022, ao Juízo Corregedor da Comarca, intempestivamente, contrariando o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. Fica orientado, doravante, observar o prazo regulamentar para encaminhar do livro diário auxiliar para visto do Juízo Corregedor da Comarca. 4.4 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº A9-01062020-28022022 (2662397), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamentos respectivamente nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8.3 e 8.8 do relatório, contrariando o § 3º do art. 82 das DGE. **5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM) -** Apresentar a certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ da serventia. **5.2 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Regularizar o apontamento constante dos Itens: 1.1 - Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; 1.2 - Registros de Custas, Fundos e Selos de Fiscalização; e 1.3 - Registro de Despesa em Duplicidade. **5.3 (CUSTAS)** - Regularizar os apontamentos constantes dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8.3 e 8.8 do relatório, nos termos do § 3º do art. 82 das DGE. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 5.1 a 5.3**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia cinco do mês de abril de dois mil e vinte e dois (05/04/2022), às 16:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Jacob Rodrigues Nery e André de Souza Coelho.

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho**, **Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 12:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 11/04/2022, às 09:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 11/04/2022, às 09:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 11/04/2022, às 09:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 11/04/2022, às 09:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 11/04/2022, às 09:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2673669** e o código CRC **EEBC31F8**.

---

Diário da Justiça Eletrônico nº 71
Disponibilização: 19/04/2022
Publicação: 19/04/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# DECISÃO - CGJ Nº 406/2022

**Assunto:** Ata de Correição realizada no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 05 de abril de 2022 no **2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Porto Velho/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 020/2022-CG, publicada no DJE n. 051 de 18/03/2022, conforme processo SEI 0001475-20.2022.8.22.8800.

Publique-se.

**Des. José Antonio Robles**
*Corregedor Geral da Justiça*

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 18/04/2022, às 11:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2688314** e o código CRC **40EB80E8**.